



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017SASC-DP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PROCESSO Nº 2017.02.03.06**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização da Secretária de Assistência Social e Cidadania, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel situado na Rua General Edgar Facó, nº 243, Centro Beberibe – Ceará, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Beberibe, não dispõe de prédios próprios suficientes para funcionar todas as repartições públicas municipais. Contudo, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para dar prosseguimento às suas atividades, necessita de espaço físico que corresponda à sua demanda de trabalho.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos continuidade às nossas atividades, buscamos localizar a pessoa física o(a) senhor(a) Luciene Ribeiro Cunha, proprietário do imóvel situado na Rua General Edgar Facó, nº 243, Centro Beberibe – Ceará, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe, posto reconhecer que o mesmo é dotado de características que atendem as necessidades da Administração quais sejam, localização, estrutura física que mais se adequa, concentração de espaço para funcionamento de outros setores administrativos facilitando a logística de atendimento ao cidadão, dentre outras.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Luciene Ribeiro Cunha, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, nos mais diversos aspectos: localização privilegiada, estrutura física e dimensões adequadas às necessidades.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços contratados são inferiores ao avaliado pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, conforme laudo e proposta de preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.



#### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Ordinários, encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 1202.08.122.00022.075, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Salientamos que a legislação dominante assim se manifesta:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Beberibe - CE, em 02 de Março de 2017.

*Maria do Carmo Soares da Silva*  
**MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA**  
Presidente da CPL